



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.882 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Concessão objeto da Concorrência Pública nº. 02/2008, que trata da Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o disposto na Concorrência Pública nº. 02/2008, que dispõe sobre a Concessão de Uso de Imóveis de propriedade do Município;

CONSIDERANDO que foi concedido à empresa **SERMIL SERRARIA E MADEIREIRA LTDA** o direito sobre o imóvel constante nas matrículas nº. 12.423 e 12.428, à empresa **JÚLIO CÉSAR SUZZE** o direito sobre o imóvel constante na matrícula nº. 12.418, à empresa **CONFORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** o direito sobre o imóvel constante nas matrículas nº. 12.419 e 12.422, à empresa **JOÃO DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA** o direito sobre o imóvel constante nas matrículas nº 12.425 e 12.429 e à empresa **ELETRO RIZZI LTDA – ME** o direito sobre o imóvel constante na matrícula nº 12.421 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá;

CONSIDERANDO, ainda, que decorridos mais de 02 (dois) anos da concessão, não foi cumprido pelos cessionários o disposto na Lei Municipal nº. 1.382/2000;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam revogadas, em todos os seus termos, a Concessão dos imóveis de propriedade do Município de Andirá, constantes nas matrículas 12.418, 12.419, 12.421, 12.422, 12.423, 12.425, 12.428, 12.429 e 12.430 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, homologadas em nome de **SERMIL SERRARIA E MADEIREIRA LTDA**, **JÚLIO CÉSAR SUZZE**, **CONFORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, **JOÃO ALMEIDA GOMES & CIA LTDA** e **ELETRO RIZZI LTDA – ME**, de acordo com a Concorrência Pública nº. 02/2008, em virtude do descumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.382/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal